



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Icatu	3
Prefeitura Municipal de Alcântara	3
Prefeitura Municipal de Anapurus	4
Prefeitura Municipal de Balsas	4
Prefeitura Municipal de Carolina	8
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão	10
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	12
Prefeitura Municipal de Governador Archer	13
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	14
Prefeitura Municipal de Montes Altos	14
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	15
Prefeitura Municipal de São João dos Patos	15
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão	18
Prefeitura Municipal de Tuntum	18

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Icatu**DECRETO Nº 06/2018**

DECRETO Nº 06/2018 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ICATU/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, nos das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais do quadro de pessoal efetivo e estável, aposentado e pensionistas, bem como, reorganizar a distribuição dos recursos humanos da Administração Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à prestação do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, **DECRETA Art. 1º -**

Osservidores públicos da Administração do Poder Executivo Municipal de Icatu/MA deverão ser cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados. **Art. 2º -** O período de cadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 05/12/2018 a 20/12/2018, no horário compreendido entre 08h00min. às 12h00min., e 14h00min às 17h00min., no espaço multiuso Maré Alta, localizada na Praça Jerônimo de Albuquerque Maranhão, s/n, centro, Icatu/MA. **Art. 3º -** O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Recadastramento, munidos de original e cópias dos seguintes documentos: I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia; II - Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF; III - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; IV - certificado de reserva ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino; V - comprovante de residência atualizado; VI - comprovante de conclusão de habilitação, diplomas, certificado de outí-tulos, exigidos para o cargo, devidamente reconhecidos pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso; VII - certidão de casamento, quando for o caso; VIII - certidão de nascimento dos filhos de até quatrozeanos, quando houver; IX - comprovante de inscrição PIS/PASEP; X - ato de nomeação e termo de posse; § 1º -

Além dos documentos elencados no Art. 3º, o servidor deverá: I - apresentar 01 (uma) foto 3x4; II - preencher o formulário de cadastramento; III - cópia do último contracheque; IV - comprovante de conta bancária; V - declaração de bens; VI - declaração de não acumulação de cargos. **Art. 4º -** O servidor público que, sem justificativa, deixar de ser cadastrado no prazo estabelecido no Art. 2º deste Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sempre juízo de outras medidas cabíveis. **Parágrafo Único -** O pagamento a que se refere o caput deste artigo será estabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto. **Art. 5º -**

Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao ser cadastrado prestar informações incorretas ou incompletas. **Art. 6º -** Osservidores inativos, aposentados ou pensionistas e demais servidores públicos sem condição de locomoção ou de decorrente demólesti grave, que fiquem impossibilitados de realizar o cadastramento de que trata este decreto, poderão ser representados por procurador legal munido de instrumento público de procuração e deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento a respectiva justificativa e documentação comprobatória no período previsto no art. 2º deste decreto. **Art. 7º -**

A Comissão Municipal de Recadastramento, apresentará no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do cadastramento, relatório final para as providências administrativas cabíveis. **Art. 8º -**

A Secretaria Municipal de Administração, caso necessário, editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento e dirimir casos omissos. **Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 10 -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-

SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, 196º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANO DE FUNDAÇÃO DA CIDADE. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

PORTARIA Nº 120/2018

PORTARIA Nº 120/2018 Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições expressas no Decreto Nº 06/2018; **RESOLVE** DESIGNAR os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Recadastramento, responsável pelo recebimento e análise da documentação dos servidores públicos municipais, conforme abaixo especificado: - **Bianca Fernandade Sousa Alves** - Presidente; - **Aline Keila Amorim Gomes** - Vice-Presidente; - **Marli Ferreira Matos** - Secretária; - **José Augusto Furtado Gonçalves** - membro; - **Emilene Gomes Cantanhêde** - membro; - **Waldimiro Ferreira Bruzaca Filho** - membro; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 26 de novembro de 2018. **José Ribamar Moreira Gonçalves** Prefeito Municipal Icatu/MA

Autor da Publicação: Carlos André

Prefeitura Municipal de Alcântara**ANDRADE E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL. PARTES: Município de Alcântara - MA. **ANDRADE E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.** **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria na área de licitações e contratos para a Prefeitura Municipal de ALCÂNTARA-MA. **VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).** DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preço nº 001/2017. **Unidade Orçamentária:** 02.003 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão. **Projeto de Atividade:** 04.122.0003.2.020 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de CPL. **Elemento de**

despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria. **Fonte de Recurso:** 01. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até **06/04/2019**. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. p/ CONTRATADO: Marcos George Andrade Silva. Alcântara - MA, 09 de abril de 2018.

Autor da Publicação: Josuelmo André André Souza Farias

Prefeitura Municipal de Anapurus

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018 - PP 034/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ. nº 08.632.285/0001-95. **OBJETO: SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES DO DIA DOS PAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA.** Aditivo, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0205 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2.019 - Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 3.3.90.39.00. **NOVA VIGÊNCIA:** 08 de Agosto de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29 de Outubro de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018 - PP 027/2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. **CONTRATADA:** J. CAMELO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ. nº 08.632.285/0001-95. **OBJETO: SERVIÇOS DAS FESTIVIDADES JUNINAS/2018 DE ANAPURUS, CONFORME LOTE II,** Aditivo, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0210 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCUT; 13 392 0084 2041 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. **NOVA VIGÊNCIA:** 22 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 29 de Outubro de 2018. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS-5, o Sr. ARNON DA CRUZ ALENCAR, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Jurídico, DAS-6, a Sra. HELMA MARIA MARTINS, lotada na Procuradoria Geral do Município.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 02 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do

art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Comunicação Social, DAS-9, a Sra. EDELICE DIAS BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Governo e Articulação Política, DAS-9, o Sr. PAULO ERNESTO COSTA E SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 10 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Divisão, DAS - 3, o Sr. LOURIVAL DE SOUSA NUNES, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Assessor Técnico, DAS - 6, o Sr. FRANCISCO NICODEMOS NETO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. ANA LEORDINA DE FREITAS OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento

profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, a Sra. TAINARA SILVA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, a Sra. MARILIA PEREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 17 de Janeiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, a Sra. ANA MARIA CABRAL BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74,

inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Departamento, DAS - 4, a Sra. IVONETE MACEDO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. PEDRO VIANA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Chefe de Setor, DAS - 2, o Sr. FRANCISCO BARBOSA DO CARMO CASSIANO, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Coordenador, DAS - 5, o Sr. PEDRO SILMAR BOSING, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 014/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 10.740.233/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP.** **VALOR:**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	150	75,00	11.250,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	5	180,00	900,00
Valor Total do Registro						23.325,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2-042 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2018. **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e **ARISTEU SOARES VIEIRA**, Sócio-Administrador dos **IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME**, CPF nº 148.151.763-53. Carolina/MA, 27 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 014/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Carolina, CNPJ nº 30.785.198/0001-27. **CONTRATADA:** IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 10.740.233/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP.** **VALOR:**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	500	75,00	37.500,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	25	180,00	4.500,00
Valor Total do Registro						42.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDEB
------------------------------	---------------

FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0024.2-054 - Manutenção do Ensino Fundamental 40%
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2018. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 334.089.203-20 e **ARISTEU SOARES VIEIRA**, Sócio-Administrador dos **IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME**, CPF nº 148.151.763-53. Carolina/MA, 27 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 014/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Carolina, CNPJ nº 12.157.543/0001-04. **CONTRATADA:** IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 10.740.233/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP**. **VALOR:**

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	380	75,00	28.500,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	15	180,00	2.700,00
Valor Total do Registro						31.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0041.2-036 - Manutenção do Hospital Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2018. **SIGNATÁRIOS: LEONARDO DE SOUSA COELHO**, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 016.397.033-57 e **ARISTEU SOARES VIEIRA**, Sócio-Administrador dos **IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME**, CPF nº 148.151.763-53. Carolina/MA, 27 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 014/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Carolina, CNPJ nº 15.376.911/0001-95. **CONTRATADA:** IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 10.740.233/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP**.

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Item	Descrição dos Produtos - SCFV	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-------------------------------	-------	---------	------------	----------------	-------------

01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	150	75,00	11.250,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	5	180,00	900,00
Valor Total do Registro						12.150,00

Item	Descrição dos Produtos - CREAS	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	100	75,00	7.500,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	5	180,00	900,00
Valor Total do Registro						8.400,00

Item	Descrição dos Produtos - CRAS	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	100	75,00	7.500,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	5	180,00	900,00
Valor Total do Registro						8.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0014.2-014 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0013.2-013 - Manutenção das Atividades do Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	08.244.0014.2-015 - Manutenção do CRAS
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2018. **SIGNATÁRIOS: LUCIANE MARTINS DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 654.078.143.15 e **ARISTEU SOARES VIEIRA**, Sócio-Administrador dos **IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME**, CPF nº 148.151.763-53. Carolina/MA, 27 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 014/2017-PMC. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME, CNPJ nº 10.740.233/0001-84. **OBJETO:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo-GLP**.

VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

Item	Descrição dos Produtos - SEMAFIPU	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	250	75,00	18.750,00

02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	5	180,00	900,00
Valor Total do Registro						19.650,00

Item	Descrição dos Produtos - AGRICULTURA	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	30	75,00	2.250,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	4	180,00	720,00
Valor Total do Registro						2.970,00

Item	Descrição dos Produtos - CULTURA	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	10	75,00	750,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	3	180,00	540,00
Valor Total do Registro						1.290,00

Item	Descrição dos Produtos - INFRAESTRUTURA	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (somente o conteúdo).	Unigás	Unidade	10	75,00	750,00
02	Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13kg (com o conteúdo).	Unigás	Unidade	3	180,00	540,00
Valor Total do Registro						1.290,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO.
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2-101 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FONTE DE RECURSO:	010000 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	13.122.0002.2-057 - Manutenção da Secretaria de Cultura
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 27.11.2018. **SIGNATÁRIOS:** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e **ARISTEU SOARES VIEIRA**, Sócio-Administrador dos **IRMÃOS VIEIRA DISTRIBUIDOR DE GÁS LTDA-ME**, CPF nº 148.151.763-53. Carolina/MA, 27 de novembro de 2018.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042-2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 042/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei

Federal nº 8.666/93, O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representada pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA** neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura**, Senhor **MARCELO GOMES CAMPELO**, RG nº **0460633201-1- SSP/MA**, CPF nº **427.767.912-91** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA**, CPF nº **225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018-PMC**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2018-DC/PMC** tem por objeto a prorrogação de vigência do referido de **execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado São José dos Pereiras**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo por mais 06 (seis) meses, contado a partir do dia **06.10.2018**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão- DOM/MA**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do **Contrato nº 042/2018-DC/PMC**, do qual este **Primeiro Termo Aditivo** passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, **04 de outubro** de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e **MARCELO GOMES CAMPELO**-Secretário Municipal de Infraestrutura-**CONTRATANTE**. **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**-Sócio-Administrador da **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA**.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93

e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 001/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 11:00h, do dia 17 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de Novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 002/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 15:30h, do dia 17 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA) 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 003/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA O ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 18 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 004/2019 - REGISTRO DE PREÇOS -, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO PUBLICIDADE, PROPAGANDA, SERVIÇOS OPERACIONAIS DE EVENTOS EM GERAL E LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, DE TENDAS, DE TRIO ELÉTRICO, DE BANHEIROS QUÍMICOS E DE PALCO COM COBERTURA, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, NO EXERCÍCIO DE 2019. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 16:00 min, do dia 18 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 005/2019, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação,

será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 19 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 006/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00, do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 001/2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO.** O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 14:00h, do dia 20 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação

da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018. Edson da Silva Santos - CPL.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

Termo de Distrato de Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 125, Centro Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 06.080.394/0001/11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aleandro Gonçalves Passarinho**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 427.785.143-68, RG nº 049591162013-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias s/nº, Centro, neste Município, doravante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com sede em Floriano, Estado do Piauí, à Avenida Dr. José de Ribamar Pacheco nº 355 - Bairro Cancela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.828.413/0001-61, neste ato representada através de procuração pelo Senhor **José Ivan Azevêdo de Carvalho**, portador da carteira de Identidade nº 2.074.260 SSP/PI, CPF nº 133.316.203-00, doravante denominada **DISTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente distrato se refere ao **Contrato nº 280/2018**, firmado em 05/07/2018, que tem como objeto, aquisição parcelada de materiais, instrumentos e equipamentos para atender às necessidades dos programas da Atenção Básica e o fornecimento de equipamentos para compor academias, com motivação no procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato firmado, devido a serem detectados posteriormente vícios de legalidade da norma legal no Processo Licitatório, as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Fortaleza dos Nogueiras (Ma), em 05 de Novembro de 2018.

Publique-se.

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME

José Ivan Azevêdo de Carvalho - Procurador

CNPJ: 08.931.042/0001-58

(DISTRATADA)

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, fundamentado no Pregão Presencial nº 65/2017 – REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 427.785.143-68. CONTRATADA: **M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.906/0001-29, representada pela proprietária a Senhora **Maria Andrade Rego**, inscrita no CPF sob o nº 278.040.623-20. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e correlatos, para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta §1º, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$ 962,68 (novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 26 de Novembro de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. M C A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - Contratada - Maria Andrade Rego - Proprietária.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, fundamentado no Pregão Presencial nº 65/2017 – REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 427.785.143-68. CONTRATADA: **LUIS ALEX C M COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.027/0001-67, representada pelo proprietário o Senhor Luis Alex Carneiro Martins Costa, inscrito no CPF sob o nº 449.250.503-20. OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e correlatos, para suprir às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quarta §1º, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em **R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Base Legal, Artigo 57 Parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 26 de Novembro de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. LUIS ALEX C M COSTA - ME - CONTRATADA, Luis Alex Carneiro Martins Costa - Proprietário.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS**Prefeitura Municipal de Governador Archer****PORTARIA Nº 242/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO de Cargo Efetivo a pedido do Servidor, nos termos dos artigos 32 e 34 da Lei Municipal nº 014/97, e dá outras providências. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **Diego Danny da Silva Sousa** do Cargo de Enfermeiro do PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 23 de novembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho**PORTARIA Nº 243/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO de Cargo Efetivo a pedido do Servidor, nos termos dos artigos 32 e 34 da Lei Municipal nº 014/97, e dá outras providências. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor **PAULO VALÉRIO SILVA DE SOUSA** do Cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Estrutura Administrativa da Prefeitura e de suas Secretarias Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer-MA, 23 de novembro de 2018.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180711-0002**

Nº Processo: 17052018-0002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** CNPJ nº 06.138.150/0001-42. **Contratado:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ nº. 09.295.258/0001-37. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para licença de uso e manutenção do sistema de informática, que integra os Sistemas integrados de contabilidade, Portal da transparência, Sistema integrado de Pessoal, conforme as especificações e condições constantes no **Termo de Referência**, Anexo do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 024/2018, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer/MA **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total: R\$ 37.080,00** (trinta e sete mil e oitenta reais). **Fonte:** 02 - Poder Executivo; 03.00 - Sec. Munic. de Administração, Finanças e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0406 - Gestão Administrativa; 2009.0000 - Manut. Da Sec. Mun. De Adm. Finanças e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 11/07/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180711-0003

Nº Processo: 17052018-0002. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. **Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** CNPJ nº 06.138.150/0001-42. **Contratado:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - ME, CNPJ nº. 09.295.258/0001-37. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para implantação do sistema de informática, que integra os Sistemas integrados de contabilidade, Portal da transparência, Sistema integrado de Pessoal, conforme as especificações e condições constantes no **Termo de Referência**, Anexo do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 024/2018, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer/MA **Fundamento Legal:** Lei 10.520/02. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Total: R\$ 8.000,00** (oito mil reais). **Fonte:** 02 - Poder Executivo; 03.00 - Sec. Munic. de Administração, Finanças e Planejamento; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0406 - Gestão Administrativa; 2009.0000 - Manut. Da Sec. Mun. De Adm. Finanças e Planejamento; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica; 010000 - Recursos Ordinários. **Data de Assinatura:** 11/07/2018.

Autor da Publicação: Luis Ventura Mota Filho

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/2018.

Francisco Silva Freitas, Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3º da Lei nº 107/2009 de 23 de abril de 2009 e Decreto nº 003/2012 de 28 de maio de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - Senhores:

- MANOEL ELIODÔNIO LIMA VIANA - Coordenador Municipal;
- EDIMUNDO AGUIAR DA COSTA - Secretário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Dezoito (22/11/2018). **FRANCISCO SILVA FREITAS** - Prefeito

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Montes Altos

PORTARIA Nº 117-GAB, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a Servidora **DAGMA GOMES PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 965.889.503-49, para exercer suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade Vida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Odilon de Sousa Araújo Sobrinho

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2018. Processo Administrativo nº 01.2111.001/2018. A Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o

fornecimento de notebooks para atender as necessidades da Casa Legislativa, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2018. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal, na sala da CPL, situada à Praça São Sebastião, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço. Presidente Dutra (MA), 26 de novembro de 2018. Maria Aparecida de Oliveira Martins- Pregoeira.

Autor da Publicação: JEFFERSON RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, que teve como objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (moveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e veículo automotor) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IUTEC SOLUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.909.208.208/0001-77, localizada na Rua Rio Grande do Norte nº 915 - Mercadinho - Imperatriz - MA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 com proposta apresentada no valor total de R\$ 23.497,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 21 de novembro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 020/2018, que teve como objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e periféricos para cadeiras e compressores odontológicos, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: NOVA ODONTO LAB PROD. E EQUIP. ODONTOLOGICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.404.743/0001-76, localizada na Rua Pernambuco nº 100 - Juçara - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens com proposta apresentada no valor total de R\$ 284.094,92 (duzentos e oitenta e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta

publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Ribamar Fiquene - MA, em 21 de novembro de 2018. Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro Municipal**

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa, ILMARA LIMA DA SILVA-ME CNPJ: 21.105.155/0001-62, apresentando menor proposta de preços para todos os itens, com um valor total de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRASE NA FORMA RECOMENDADA. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Maria da Guia Gonçalves Lisboa

LICENÇA

LICENÇA PREVIA - LP - VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS - REF. PROC. Nº 018/2018

Certificamos especialmente para fins de licenciamento ambiental, conforme disposto no art. 10, § 1º da Resolução 237/97 do CONAMA, a pedido de **COMPANIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA, CNPJ: 00.399.857/0029-27**, que o imóvel localizado na Rua Alcino Tupinambá, S/N, Morro da Televisão, no município de São João dos Patos, está de acordo com as normas para Licença Previa - LP, para melhoria no sistema de abastecimento de água, na construção de dois reservatórios de água. São João dos Patos/MA, 26 de novembro de 2018. Jaqueline Cristina S. Santana Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 571/2018, de 26 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade excepcional de interesse público e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária e indispensáveis de pessoal nas quantidades e especificações do Anexo Único desta Lei. **I** - à admissão de pessoal indispensável para funcionamento de Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas

ou Projetos transitórios criados pelo Município; **II** - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde, assistência social, educação e limpeza urbana e vigilância e conservação de prédios públicos; **Artigo 2º** - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a convocação dos aprovados no seletivo/concurso, salvo para os cargos de vigias e zeladores que irão vigorar até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo. **Artigo 3º** - O pessoal contratado nos termos desta lei poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, desde que guardem semelhança com a função para a qual for originalmente contratado; **Artigo 4º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: I - pelo término do prazo contratual; II - a pedido do contratado; III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação; IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar. Parágrafo único - A extinção do contrato, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização. **Artigo 5º** - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município. **Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário. **Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2018. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA** Prefeita Municipal.

ANEXO ÚNICO			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	MOTORISTA	2	R\$ 1.017,00
3	OPERADOR DE MÁQUINAS	2	R\$ 1.970,00
4	VIGIA	1	R\$ 954,00
5	ZELADOR	1	R\$ 954,00
	TOTAL	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	MECÂNICO	2	R\$ 1.200,00
3	MOTORISTA	3	R\$ 1.017,00
4	OPERADOR DE MÁQUINAS	3	R\$ 1.970,00
5	VIGIA	10	R\$ 954,00
6	ZELADOR	4	R\$ 954,00
	TOTAL	23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	COORDENADOR - PROJETO "RECREANDO E EDUCANDO"	1	R\$ 1.192,50
3	MONITOR - PROJETO "RECREANDO E EDUCANDO"	6	R\$ 954,00
4	CLIVADOR - CRECHE	8	R\$ 954,00
5	MOTORISTA	5	R\$ 1.017,00
6	VIGIA	26	R\$ 954,00
7	ZELADOR	52	R\$ 954,00
	TOTAL	99	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	SUPERVISOR	1	R\$ 1.499,20
3	VISITADOR	5	R\$ 954,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 1.874,00
5	EDUCADOR FÍSICO	1	R\$ 1.800,00
6	ORIENTADOR SOCIAL	8	R\$ 1.200,00
7	PSICÓLOGO	2	R\$ 2.000,00
7	ADVOGADO	1	R\$ 1.800,00
8	VIGIA	4	R\$ 954,00
9	ZELADOR	6	R\$ 954,00
	TOTAL	31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	VIGIA	6	R\$ 954,00
3	ZELADOR	3	R\$ 954,00
	TOTAL	12	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	19	R\$ 954,00
2	MOTORISTA	2	R\$ 1.017,00
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	R\$ 1.040,16
4	ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 1.874,00

5	CIRURGIÃO DENTISTA	4	R\$ 1.800,00
6	EDUCADOR FÍSICO	2	R\$ 1.800,00
7	ENFERMEIRO PLANTONISTA	3	R\$ 2.500,00
8	ENFERMEIRO PSF	4	R\$ 2.500,00
9	FISIOTERAPEUTA	7	R\$ 1.500,00
10	MÉDICO AUDITOR	1	R\$ 2.000,00
11	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	R\$ 4.760,00
12	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	R\$ 4.760,00
13	MÉDICO ORTOPEDISTA	1	R\$ 10.000,00
14	MÉDICO PLANTONISTA (PLANTÃO DE 24HRS)	6	R\$ 2.000,00
15	MÉDICO PSIQUIATRA	1	R\$ 7.000,00
16	MÉDICO PSF	6	R\$ 5.000,00
17	NUTRICIONISTA	2	R\$ 1.800,00
18	PROTÉTICO	1	R\$ 1.500,00
19	PSICÓLOGO	2	R\$ 2.000,00
20	QUÍMICO	1	R\$ 1.874,00
21	FARMACÊUTICO	1	R\$ 1.531,00
22	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	1	R\$ 1.500,00
23	VIGIA	14	R\$ 954,00
24	ZELADOR	38	R\$ 954,00
	TOTAL	133	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	4	R\$ 954,00
2	MOTORISTA	2	R\$ 1.017,00
3	COORDENADOR - VIVA CIDADÃO	1	R\$ 1.700,00
4	SUPERVISOR DE COORDENAÇÃO - VIVA CIDADÃO	1	R\$ 1.200,00
5	APOIO DE COORDENAÇÃO - VIVA CIDADÃO	1	R\$ 1.200,00
6	RECEPCIONISTA - VIVA CIDADÃO	2	R\$ 954,00
7	ATENDENTE - BALCÃO CPD - VIVA CIDADÃO	3	R\$ 954,00
8	ATENDENTE - ANTECEDENTES CRIMINAIS - VIVA CIDADÃO	3	R\$ 954,00
9	VIGIA	10	R\$ 954,00
0	ZELADOR	5	R\$ 954,00
	TOTAL	32	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
ORD.	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ATENDENTE	1	R\$ 954,00
2	VIGIA	1	R\$ 954,00
3	ZELADOR	1	R\$ 954,00
	TOTAL	3	

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 572/2018, de 28 de março de 2018. "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, estimular o desenvolvimento de cooperativas de trabalho e do micro, pequenas e médias empresas, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda. § 1º - Estarão habilitados aos benefícios desta Lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro anos), regularmente inscritos no Programa, e que não tenham tido nenhuma relação formal de emprego. § 2º - Dentro de um prazo de até 06 (seis) meses o inscrito deverá comprovar através de documentação hábil, a matrícula e a frequência em curso de primeiro, segundo ou terceiro grau. § 3º - Excetuam-se do disposto no §1º e §2º, os jovens de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) anos portadores de altas habilidades específicas. § 4º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais. **Art. 2º** - O programa Primeiro Emprego será coordenado pela Secretaria Municipal da Ação Social e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar. **Art. 3º** - As inscrições dos jovens no programa Primeiro Emprego serão efetivadas na Secretaria da Ação Social a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos. § 1º - Nos locais de inscrição deverá ser afixada, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados nas empresas. § 2º - O encaminhamento as empresas deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei, sendo que para

cada vaga proposta o empregador tem o direito de escolha entre cinco candidatas. **Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar à empresa participante do programa Primeiro Emprego o valor mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do salário contratado por jovem contratado, durante os primeiros seis meses do contrato de trabalho, ou abater o referido valor no ISSQN ou IPTU. § 1º - As empresas habilitadas poderão contratar, nos termos desta Lei, até vinte por cento de sua força de trabalho, sendo que as que contarem com até quatro empregados poderão contratar um jovem através do Programa. § 2º - Terão prioridade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa, os jovens oriundos de famílias em situação de pobreza e que estejam cursando o primeiro grau. § 3º - Será assegurada ao jovem a proteção da Legislação Trabalhista, ficando as empresas contratantes responsáveis pelas despesas por ventura decorrentes. § 4º - No caso de contrato para meia jornada de trabalho, o repasse do Município será a metade dos valores previstos no caput deste artigo. **Art. 5º** - Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante Termo de Adesão com o Município, as Cooperativas de Trabalho, as micro, pequenas e médias empresas, assim definidas quando da regulamentação desta Lei. § 1º - As empresas referidas no caput deverão comprovar a não redução de postos de trabalho nos três meses que antecedem a sua habilitação ao Programa e comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta Lei, pelo período mínimo de doze meses. § 2º - O empregador tem direito a promover avaliação de desempenho do jovem contratado durante o primeiro mês de contratação e optar pela demissão do mesmo ficando o poder Executivo desobrigado do repasse da parcela do incentivo. § 3º - O empregador, respeitada a Legislação Trabalhista, e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado no âmbito deste Programa. § 4º - A empresa que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprirem os direitos previstos no § 4º do artigo 1º desta Lei durante sua participação no Programa além de inabilitar-se para participação futura, deverá devolver ao Município, na forma da regulamentação, os valores recebidos. § 5º - As empresas e as cooperativas de trabalho referidas no caput deverão declarar regularidade das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. § 6º - No caso de demissão voluntária do jovem contratado, o empregador poderá substituir o demissionário por outro jovem habilitado e ficam as condições de contrato revalidadas para 12 (doze meses). § 7º - As empresas de grande porte, excepcionalmente, poderão habilitar-se a participar deste programa, mediante a assinatura do termo de adesão referido no caput do artigo 6º, desde que contratem do total de vagas disponíveis 30% (trinta por cento) dos jovens vinculados a programas de inserção sociais coordenados ou supervisionados pelo Poder Judiciário e também jovens egressos do sistema prisional. **Art. 6º** - O Poder Executivo publicará em Jornal local do Município trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa Primeiro Emprego, que deverá informar o nome da empresa habilitada endereço completo, número de postos de trabalho gerados e data de admissão do jovem contratado. **Art. 7º** - Os recursos para o programa Primeiro Emprego decorrerão de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, oriundos do Tesouro do Município e de outras fontes, mediante convênio com a União e o Estado, entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, em conformidade com Legislação Municipal. **Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS,**

ESTADO DO MARANHÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA Prefeita Municipal.**



Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 573/2018, de 28 de março de 2018. Institui a Realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creche e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: Art. 1º. Fica instituído no Município de São João dos Patos, a realização de Teste de Acuidade Visual nas Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino. Parágrafo Único - Os testes serão realizados nas Escolas e Creche da Rede Municipal de Ensino, anualmente no primeiro semestre do ano letivo. Artigo 2º - As realizações dos testes ocorrerão nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, com a participação e acompanhamento de profissionais especializados da área de Saúde do Município. Parágrafo Único: Os profissionais designados para o serviço descrito no caput deste artigo serão os que fazem parte do quadro da Secretaria Municipal de Saúde - Oftalmologista. Art. 3º. A partir dos resultados obtidos pelos profissionais, serão tomadas as seguintes ações: I - Reunião com os pais e/ou responsáveis para presta completa orientação; II - Encaminhar as crianças para Rede Pública Municipal de Saúde para o devido acompanhamento e tratamento. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO,** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA** Prefeita Municipal.



Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 576/2018, de 09 de Maio de 2018. Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito do Município de São João dos Patos/MA, a dar preferência no atendimento, não retendo em filas, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)". **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA,** no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Em todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços no âmbito do Município de São João dos Patos/MA, deverão ser afixados cartazes ou placas em local visível, referencialmente próximo ao caixa, quando existir, com os seguintes dizeres: "Pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes têm atendimento preferencial nos termos desta Lei Municipal". Parágrafo Único: Entende-se que o Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes síndromes marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente.

São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo. Art. 2º - Os estabelecimentos terão prazo de 60 dias, a partir da data da publicação da lei para se adequarem. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA** Prefeita Municipal.



Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

LEI

Lei Nº 577/2018, de 09 de Maio de 2018. Determina os estabelecimentos públicos e privados do Município de São João dos Patos/MA, a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de São João dos Patos/MA, ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista, conforme parágrafo único. Parágrafo Único: Entende-se por estabelecimentos privados: I. Supermercados; II. Farmácias; III. Bancos; IV. Bares; V. Restaurantes; VI. Lojas em geral; VII. Casas lotéricas. Art. 2º Os estabelecimento que não cumprirem a Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo. Art. 3º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2018. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUSA** Prefeita Municipal.



Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

PORTARIA Nº 97/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 97/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. NOMEAÇÃO DO SENHORMIGUEL ARCANJO SILVA COSTA NA FUNÇÃO DE ACESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor Jurídico é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **R E S O L V E:** Art. 1º. - **NOMEAR** o Sr. **MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA**, brasileiro, ADVOGADO, inscrito na OAB-MA 2393, inscrito no CPF nº. 073.267.001-25, da função de Assessor Jurídico do Município de Sucupira do Riachão (MA). DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE

SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO. Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tuntum

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A Secretária Municipal de Administração do Município de Tuntum/MA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve homologar o procedimento licitatório, e adjudicar seu objeto a licitante vencedora Delbrisa Engenharia Ltda ME, CNPJ nº. 01.387.009/0001-60. Tuntum /MA, 29 de junho de 2018. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018- CONTRATO Nº. 001/2018-CP - CPL/PMT

EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018- Contrato nº. 001/2018-CP - CPL/PMT: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66, CONTRATADA: Delbrisa Engenharia Ltda CNPJ nº. 01.387.009/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para pavimentação asfáltica na Zona Rural no Município de Tuntum/MA, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.977.547,75 (Dois milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Convênio nº. 849623/2017 - MI/CODEVASF (SICONV nº. 028565/2018) firmado com o Ministério da Integração Nacional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e da seguinte Dotação Orçamentária, no tocante a contrapartida do município: 02.12.00 - 15.451.0028.1014.000 - 4.4.90.51.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Delson Brito de Sousa e pelo contratante a Sra. Loyanne Weslla Jidão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 03/07/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal e utensílios para diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA,

nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de novembro de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Dezembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado aquisição de materiais de expediente, limpeza, higiene pessoal e utensílios para diversos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de novembro de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Dezembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros

esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de novembro de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018 - SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de Dezembro de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, na cidade de Tuntum - MA, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para registro de preços destinado Contratação de empresa para realização de serviços de reciclagens de cartuchos de impressoras a laser e jato de tinta, para as diversas secretarias da Administração Municipal de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos Municipais nº. 003 e 004/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 767/2010 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações. Informa, que diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de novembro de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva – Pregoeiro.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de dezembro de 2018 às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do Complexo Educacional Dr. Tema no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 27 de novembro de 2018. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Nov 28 04:00:40 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)